



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA, Secretario Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE MEDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES EUFRÁSIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da urgente necessidade de contratar profissional médico (cirurgião) para prestar serviços em regime de plantão, no HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES EUFRÁSIO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deve ocorrer em regime de urgência, uma vez que a população não pode ficar desassistida de tão importante serviço. Nesse diapasão é importante frisar que já existe procedimento (CREDENCIAMENTO) voltado para contratação de pessoal para realização dos serviços naquela unidade de saúde, e, tão logo seja concluído, a presente contratação deverá ser rescindida.

RUA LUIZ EDURDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com WILBERT HENRY CARHUATANTA CONDORI, no valor de R\$ 42.450,00, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 03 de Setembro de 2018

*Higor da Silva Romão*  
Presidente da CPL  
HIGOR DA SILVA ROMÃO  
Comissão de Licitação  
Presidente